



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2019.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E ANÁLISE DOS PROJETOS DE LEI (PLO) 53 QUE INSTITUI A ESTRUTURA BÁSICA DO SISTEMA DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM; PLO 54 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PLO 55 QUE ESTABELECE CONCESSÕES ESPECIAIS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PLO 56 QUE DEFINE AS ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ALEXON SORES CIPRIANO, Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES aprovou e eu promulgo a seguinte

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara, fica criada a Comissão Especial para Estudo e Análise dos projetos de lei (PLO) 53 que institui a estrutura básica do sistema dos cargos do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim; PLO 54 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e subsídios dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias da administração direta do poder executivo do município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências; PLO 55 que estabelece concessões especiais aos servidores e empregados públicos municipais e dá outras providências; PLO 56 que define as atividades insalubres e perigosas para efeitos de percepção do adicional correspondente e dá outras providências.

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente Resolução será composta dos seguintes membros:

I – De 3 (três) vereadores titulares e 3 (três) vereadores suplentes;

II - 02 (dois) membros do Quadro de Servidores Efetivos da SEME – Secretaria Municipal de Educação, sendo obrigatoriamente representantes do cargo de magistério;

III – 02 (dois) membros do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo obrigatoriamente um(01) representante dos Agentes Comunitários de saúde e um(01) representante dos Agentes de Endemias;

IV – 01 (um) membro indicado pela Procuradoria Legislativa;

V - 01 (um) membro indicado pelo IPACI.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI - 01 (um) representante da Guarda Civil e um (01) representante da Associação dos Agentes de Serviço Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim (AASPMCI).

§ 1º. A Comissão será presidida por um dos vereadores.

§ 2º. Cada órgão identificado nos incisos II a VI, deverá indicar o seu respectivo membro, no prazo de até cinco dias após a aprovação deste ato, para que seja composta a Comissão, cabendo exclusivamente à Comissão deliberar sobre o seu funcionamento.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo, improrrogável, de até 45 (quarenta e cinco) dias, para estudo, análise e elaboração de relatório conclusivo a respeito do Novo Plano de Carreira, Cargos e Salários apresentado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. No relatório conclusivo, os membros da Comissão deverão apresentar as respectivas propostas de alteração, inclusão e extinção, se for o caso, de artigos, incisos e parágrafos contidos nos referidos Projetos de Lei, (PLO) 53 que institui a estrutura básica do sistema dos cargos do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim; PLO 54 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e subsídios dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias da administração direta do poder executivo do município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências; PLO 55 que estabelece concessões especiais aos servidores e empregados públicos municipais e dá outras providências; PLO 56 que define as atividades insalubres e perigosas para efeitos de percepção do adicional correspondente e dá outras providências..

Art. 4º - Para a perfeita consecução de seus objetivos, a Comissão Especial ora criada poderá solicitar assessoramento de técnicos especializados da administração municipal, para promover estudos, pesquisas, audiências e sugestões que promovam o alcance dos objetivos da Comissão.

Art. 5º - O Presidente da Comissão deverá disponibilizar uma cópia do “Relatório Conclusivo” ao Executivo Municipal, bem como aos demais vereadores, com intuito de viabilizar, respectivamente, as devidas alterações e a propositura de emendas, se for o

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

caso, visando a melhor adequação aos projetos de Lei Ordinária, especificados no artigo 1º e analisados por esta comissão.

Art. 6º - As despesas para a execução desta Resolução correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de julho de 2019.

RENATA FIÓRIO
VEREADORA – PSD

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a formação da presente comissão, que pretende discutir e analisar dos projetos de lei (PLO) 53 que institui a estrutura básica do sistema dos cargos do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim; PLO 54 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e subsídios dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias da administração direta do poder executivo do município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências; PLO 55 que estabelece concessões especiais aos servidores e empregados públicos municipais e dá outras providências; PLO 56 que define as atividades insalubres e perigosas para efeitos de percepção do adicional correspondente e dá outras providências,

Considerando que a Câmara Municipal, por meio de seu Regimento Interno - RI, nos termos do seu art. 45, prevê a criação de Comissões Especiais, destinadas ao estudo e sugestões de soluções em matéria de interesse do Município.

Art. 45 – As Comissões Especiais, destinadas ao estudo e sugestão de soluções em matérias de relevante interesse do Município, serão criadas pelo voto da maioria absoluta dos

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

membros da Câmara, através de resolução, por proposta da Mesa ou de líder partidário.

Considerando que os Projetos de Lei apresentados para estudo e análise neste PRE são específicos de categorias distintas, e que não foram discutidos em comissão especial que discutiu o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários;

Considerando que vários aspectos relacionados à vida funcionais dos servidores públicos municipais do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias como salário, progressão na carreira e promoção são estão pormenorizados em Projetos de Lei específicos;

Considerando, a extinção e restrições de direitos, tratados como benefícios, e as definições das atividades insalubres e perigosas para efeitos de percepção do adicional correspondente, também tratados em projetos de lei específicos;

Considerando que, cabe à própria Câmara, por meio de seu Regimento Interno, através de resolução, a aprovação de Comissões Especiais.

Neste sentido e considerando ainda, que as matérias dos referidos projetos de lei são de relevante interesse do Município, haja vista a previsão de alteração em aspectos importantes, como progressão de carreira, salários, e demais dispositivos legais que regem as matérias, sendo necessário o aprofundamento das discussões, estudo e análise sobre os Projetos apresentados, para tanto, com a presente comissão, serão viabilizadas suas propostas de mudanças e revisão em todos os seus aspectos.

Solicita a criação desta Comissão Especial para análise e estudo dos projetos já especificados.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de Julho de 2019.

RENATA FIÓRIO

Vereadora – Líder partidária - PSD

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”